

**DECRETO N.º. 9781 DE 06/02/2025**

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL,  
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO  
AFETADAS POR ESTIAGEM, NA FORMA QUE  
ESPECIFICA.**

**Dirceu José Kaiper**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 100, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n. 12.608/12 e:

CONSIDERANDO a estiagem que atinge área do Município desde dezembro de 2024, devido à redução das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO que a estiagem, conceituada como o período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda da umidade do solo é superior à sua reposição;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião realizada pela Administração do Município juntamente com técnicos das cooperativas do município, sindicato dos produtores rurais, técnicos da Epagri e CIDASC em que se registra que houve perda de 24.000 há na produção agrícola e 16.400 ha na pecuária, das culturas de Verão (Soja, Milho Feijão, Hortifrúti e Produção de leite);

CONSIDERANDO que a escassez das chuvas tem provocado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO a visível carência de água para consumo humano e para dessedentação animal;

CONSIDERANDO que o município vem atuando na linha de frente atendendo a população atingida por esse evento climático;

CONSIDERANDO que em face da baixa vazão do manancial de abastecimento público de água (Lajeado Restingão) para o Município de Campos Novos o risco de racionamento de água é significativo;

CONSIDERANDO os dados extraídos da plataforma online do Instituto Nacional de Meteorologia, disponível em <https://ciram.epagri.sc.gov.br/agroconnect/>, demonstrando a precipitação no mês, conforme segue: Dezembro/2024: 233,8 mm; janeiro/2025: 88,6 mm; fevereiro/2025: 58,6 mm; os quais, contudo, não representam toda a extensão do Município de Campos Novos, visto que várias comunidades receberam precipitação inferior ou não registraram precipitação;

CONSIDERANDO o parecer do Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município, relatando que a ocorrência deste fenômeno é favorável à declaração de Situação de Emergência;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Campos Novos-SC afetadas pelo desastre classificado e codificado como Estiagem, registrada pelo COBRADE sob o nº. 1.4.1.1.0.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município de Campos Novos, nas ações de resposta a crise da estiagem.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar os atos de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município de Campos Novos.

**Art. 4º.** Esta situação de anormalidade atinge com maior intensidade a área rural do Município, bem como está a afetar a armazenagem do reservatório de água em lagoas e açudes da área rural que já estão em níveis próximo ao crítico. Com isso, fica a população do Município de Campos Novos alertada para racionalizar o uso da água, de forma consciente, evitando desperdícios e o uso não essencial.

**Art. 5º.** Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto encarregados de implementar medidas de apoio aos agricultores visando a eficiência no uso da água nas atividades agropecuárias.

**Art. 6º.** O presente ato busca também viabilizar a operacionalização financeira e eventuais renegociações junto as instituições bancárias e seguradoras a fim de atender ao maior número possível de produtores rurais que tenham tido suas atividades prejudicadas pela estiagem.

**Art. 7º.** Com base na lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 06 de fevereiro de 2025.

**Dirceu José Kaiper**  
**Prefeito Municipal**